REVOGADA PELA LEI Nº 606/2003.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 621/2003

Ementa: Altera a Lei nº 602/2003, regulamenta o adicional pelo exercício de atividade insalubres, perigosas e penosas, prevista no artigo 68 da Lei Municipal nº 081/1991 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

Faço saber que, com fulcro no artigo 96, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, a CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 12º da Lei 602/2003, fica acrescido do inciso IX, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 12º -
.....

IX – *Auxiliares de enfermagens, que acompanham os motoristas nas ambulâncias.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 12 de dezembro de 2003.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
PREFEITO